



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

CONTRATO Nº 28/2022

**CONTRATO Nº 28/2022 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.142.978/0001-05, com endereço na Rua Marina La Regina, 227, 3º andar, Salas 11 a 15, Centro, CEP: 08.550- 210, Poá – SP, telefones: (11) 3179-6787/3179-6800, e-mail:governo@brasoftware.com.br, neste ato representada pelo Sr. Walter Ferreira da Silva Junior, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no PROAD nº 3631/2021, e, em observância às disposições da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 10.024/2019, nº 3.555/2020 e nº 7.892/2013, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/1993, e, em conformidade com as instruções constantes do Edital “Pregão Eletrônico nº 20/2022”, para Sistema de Registro de Preços, realizado pelo TRT da 5ª Região, em que o TRT da 14ª Região figura como coparticipante dela, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de licenças, do tipo perpétuas, Microsoft: Windows Server Datacenter, Windows Server CAL e RDS CAL para atender ao TRT da 14ª Região.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 A contratação consiste apenas no fornecimento de licenças, não envolvendo prestação de serviço continuado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Item	Descrição	Valores da ARP	Qtde	Total
1	Licenças Windows Server Datacenter (16-core pack) sem Software Assurance	R\$ 25.600,00	6	R\$ 153.600,00
2	Licenças Windows Server CAL de usuário sem Software Assurance	R\$ 225,00	1100	R\$ 247.500,00
3	Licenças Remote Desktop Services (RDS) CAL sem Software Assurance	R\$ 603,00	250	R\$ 150.750,00
VALOR TOTAL				R\$ 551.850,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Nota de Empenho: 2022NE000542 de 22/11/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2 - No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:

5.2.1 SICAF atualizado; Ou

5.2.2 as seguintes certidões:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.
- d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

5.4. Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Não será necessária garantia contratual, visto que não haverá obrigações futuras.

7. CLÁUSULA SEXTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. As licenças deverão ser perpétuas, na versão mais recente disponível no momento da contratação, garantindo ao CONTRATANTE o direito de uso após a aquisição, não incidindo qualquer custo adicional.

7.2. As licenças deverão ser disponibilizadas através do site oficial do fabricante (Microsoft): “Volume Licensing Service Center”.

7.3. Dentro do ciclo de vida da versão contratada, as licenças deverão garantir direito a atualizações de correção e de segurança.

7.4. As licenças deverão ser adquiridas em tipo e quantidades suficientes para garantir conformidade do parque de servidores Windows aos termos de licenciamento do fabricante, tanto referentes a licenças Windows Server quanto Windows Server User CAL, permitindo que sejam atualizados para a versão mais recente do sistema operacional disponível no momento da elaboração deste estudo.

7.5. As licenças deverão ser adquiridas em tipo e quantidades suficientes para adequar quantidade de licenças de Microsoft RDS CAL utilizadas pelo serviço de acesso remoto ao aumento do número de usuários decorrentes da pandemia.

7.6. Observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE, inclusive sua Política de Segurança da Informação e Comunicações – quando aplicável ao objeto.

7.7. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

7.8. Adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução n.º 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no que couber.

7.9. Deve estar aderente à Lei nº 12.305/2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao objeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

8. CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota de empenho.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações, comunicações de dados, e-mail ou mensagens de fax, realizadas sobre o serviço desta contratação.

9.2. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante o Contratante.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou empenho.

9.4. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN N° 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução N° 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do Contratante.

9.6. Cumprir as normas referentes à Política de Segurança da Informação do Tribunal em vigor.

9.7. Observar fiel e estritamente todos os termos definidos no edital.

9.8. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários do Contratante.

9.10. Cumprir as normas referentes à Política de Segurança da Informação do Tribunal em vigor.

9.11. Observar fiel e estritamente todos os termos definidos no edital.

9.12. Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

9.13. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado no termo de referência.

9.14. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

9.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.16. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente.

9.17 Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução contratual que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

10.2. Efetuar o pagamento das faturas da Contratada.

10.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10.4. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN N° 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução N° 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho CSJT, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto deverá ser entregue através de download a ser realizado pela internet sob responsabilidade da SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - SETIC, ou, ainda, encaminhadas por e-mail indicado pela SETIC.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA e JOSE NOGUEIRA DA COSTA NETO respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste documento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

a) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Edital;

b) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

c) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima.

d) moratória no percentual de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, até o limite máximo de 2% (dois por cento), o que poderá ensejar a rescisão do Contrato.

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

14.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada na forma da lei.

14.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6. A sanção estabelecida no inciso "d" é de competência exclusiva do Presidente do TRT14, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

14.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo TRT14.

14.8. Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d”, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.12. É caracterizada como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, no âmbito do MP, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

19.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no Anexo I do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2022.

ROMÁRIO NUNES THADDEU
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

ANEXO I DO CONTRATO

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 3631/2021

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022

PROAD Nº 2329/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: IT PROTECT SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 23.378.923/0001-87. Objeto: Aquisição de solução que auxilie na prevenção e limitação da extensão de ataques cibernéticos, através do gerenciamento de vulnerabilidades, baseada em risco, dos ativos de Tecnologia da Informação, com análise contínua e adaptável de riscos e confiança, a fim de manter a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade das informações, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - ANEXO I do edital e na proposta comercial, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição. Vigência: 60 (sessenta) meses, pois subitem 5.2 do APENSO I do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2022 prevê que os produtos fornecidos pela CONTRATADA, itens 1 a 4 do lote, deverão estar cobertos por garantia do fabricante, além de manutenção corretiva e atualizações de versões para todos os produtos (hardware e software), pelo período de 60 (sessenta) meses. Assinado: 13/12/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 213735 - Segurança da Informação nas Unidades do Poder Judiciário. Elemento de Despesa: 4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ. Valor Total: R\$ 2.210.150,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Théo Augusto Ramalho Costa, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022

PROAD Nº 3631/2021. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 57.142.978/0001-05. Objeto: Aquisição de licenças, do tipo perpétuas, Microsoft: Windows Server Datacenter, Windows Server CAL e RDS CAL para atender ao TRT da 14ª Região. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Assinado: 13/12/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Nota de Empenho: 2022NE000542 de 22/11/2022. Valor Total: R\$ 551.850,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Walter Ferreira da Silva Junior, representante da contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2022
PROAD Nº 3819/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.411.789/0001-97. Objeto: Retificação dos valores previstos no subitem 1.3 e na Cláusula Terceira - Preço, referente ao Contrato Nº19/2022, que trata da contratação da prestação de serviços de acessibilidade à informação e à comunicação, com possibilidade de auxílio de tecnologia assistiva ou outra que complemente as necessidades individuais, para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal - APF direta, autárquica e fundacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Assinado: 13/12/2022. Valor Total: R\$ R\$ 142.266,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, a senhora Manoela Franco Peressinoto, representante da contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Proad nº 23044/2021. Contrato: 108/2022. Partes: TRT e O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME. CNPJ: 28.489.248/0001-87. Objeto: prestação de serviços de climatização, com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split Cassete, devidamente entregues e instalados no edifício que abriga a VT de Indaiatuba. Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14303, de 21/01/2022, publicada no DOU em 24/01/2022. Classificação 02.122.0033.4256.0035 449052 12. Nota de Empenho: 2022NE001676, de 28/11/2022. Valor total: R\$28.124,00. Vigência: 120 dias, a contar da assinatura do contrato. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires, e, pela empresa, Omar Chaves Araújo. Data: 30/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Proad nº 23044/2021. Contrato: 92/2022. Partes: TRT e O.C. ARAUJO - JM MULTIMAR - ME. CNPJ: 28.489.248/0001-87. Objeto: prestação de serviços de climatização, com fornecimento e instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo Split Cassete, devidamente entregues e instalados no edifício que abriga a VT de Indaiatuba. Fundamento: Lei 8.666/1993. LO: 14303, de 21/01/2022, publicada no DOU em 24/01/2022. Classificação 02.122.0033.4256.0035 449052 12. Nota de Empenho: 2022NE001594, de 25/10/2022. Valor total: R\$34.455,00. Vigência: 120 dias, a contar da assinatura do contrato. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires, e, pela empresa, Omar Chaves Araújo. Data: 08/11/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Proad nº 1267/2022 - Contrato: 111/2022. Partes: TRT e HEITOR MEDRADO DE FARIA. CNPJ: 21.456.594/0001-10. Objeto: fornecimento de solução de backup para ambiente de TIC virtualizado e físico, compreendendo: fornecimento de licença perpétua de software com garantia por 12 meses; instalação, configuração e testes; treinamento na operação da solução instalada; e extensão de garantia por 36 meses. Fundamento: Lei nº 8.666/1993. LO: 14.303, de 21/01/2022. Notas de empenho: 2021NE001658 e 1659, ambas de 24/11/2022. Classificações: 02.122.0033.4256.0035 449040 05 e 02.122.0033.4256.0035 339040 07. Valor total: R\$408.500,00. Vigência: de 48 meses, a partir da assinatura. Assinam: pelo TRT, Vera Lucia de Oliveira Ramires, e, pela empresa, Heitor Medrado de Faria. Data: 09/12/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO nº CP0387/2017 (PROAD Nº 11253/2021). Contrato Nº 94/2017. Partes: TRT e E.A.P. PINGO REFRIGERAÇÃO-EPP. CNPJ: 14.849.140/0001-43. Objeto: rescisão unilateral do contrato nº 94/2017, a partir do dia 15/12/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar no FT de S. Fundamento: Lei nº 8666/1993, artigo 78, inciso XII. Assina: Vera Lucia de Oliveira Ramires. Data: 13/12/2022.

EXTRATO DE RESCISÃO

PROCESSO nº CP0363/2017 (PROAD Nº 593/2022). Contrato Nº 93/2017. Partes: TRT e SPELL COMERCIO E SERVIÇO DE AR CONDICIONADO LTDA-EPP. CNPJ: 09.643.921/0001-47. Objeto: rescisão unilateral do contrato nº 93/2017, a partir do dia 15/12/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos condicionadores de ar no FT de Campinas. Fundamento: Lei nº 8666/1993, artigo 78, inciso XII. Assina: Vera Lucia de Oliveira Ramires. Data: 13/12/2022.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo 431/2022. Contrato nº 32/2022. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: XPON Consultoria Ltda, CNPJ: 23.518.065/001-29. Objeto: Aquisição de equipamento de videoconferência USB VIDEO BAR, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor anual: R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do equipamento, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Data da assinatura: 13/12/2022. Assinam: Desembargador Presidente, Francisco José de "Carvalho Neto" (p/Contratante) e o Sr. Aguinaldo Alves Barbosa (p/Contratada).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 80018

Nº Processo: 1379/2022. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada, nas seguintes modalidades: 1) Telefonia Fixa Local; 2) Telefonia Fixa Comutada de Longa Distância Nacional (Regional e Inter-Regional); 3) Telefonia Comutada Internacional e 4) Telefonia de Discagem Direta a Cobrar - 0800, para a Justiça do Trabalho no Maranhão conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 12h59 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Avenida Vitorino Freire 2001 - Areinha, - São Luís/MA ou <https://www.gov.br/compras/edital/80018-5-00028-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas..

RAIMUNDO NONATO MONTEIRO FILHO
Pregoeiro

(SIASGnet - 13/12/2022) 80018-00001-2022NE000432

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2022 - UASG 80020

Nº Processo: 5726/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação da galeria de fotos dos juizes titulares do Juízo de Execução do TRT da 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00094-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 13/12/2022) 80020-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 - UASG 80020

Nº Processo: 9840/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços montagem e desmontagem de mobiliário deste Tribunal (estações de trabalho, mesas de apoio, mesas de reunião e armários) das marcas MADEIRENSE (linhas COLONNA e SUPREMA) e HOMEOFFICE (linha PETRA e SUBLIME) que estejam dentro da garantia do fabricante, existentes nas Unidades deste Tribunal, Capital e Interior do Estado, daqueles mobiliários com disponibilidade em estoque, e daqueles que vierem a ser adquiridos, conforme edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00090-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 13/12/2022) 80020-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - UASG 80020

Nº Processo: 8835/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo terceirizado na área de produção de multimídia, com alocação de 03 (três) postos de serviços, para fornecer serviço de design gráfico e edição de vídeo, a fim de atender às necessidades deste Tribunal Regional do Trabalho 18ª Região, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 14/12/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00089-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

(SIASGnet - 13/12/2022) 80020-00001-2022NE000001

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: TRT/18ª nº 11690/2022. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 08/2022. CESSIONÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS. CNPJ: 02.656.759/0001-52. OBJETO: Cessão de Uso de espaço físico, a título não oneroso, no que tange à taxa de utilização, e em caráter precário, à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, nas dependências do Fórum Trabalhista de Goiânia. VIGÊNCIA: 60 meses, contados de 26/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 13.709/18, da Resolução nº 87/11, do CSJT e pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 76/12. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: TRT/18ª nº 11688/2022. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 09/2022. CESSIONÁRIO: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS. CNPJ: 02.656.759/0001-52. OBJETO: Cessão de Uso de espaço físico, a título não oneroso, no que tange à taxa de utilização, e em caráter precário, à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, nas Subseções instaladas nos espaços físicos da Justiça do Trabalho no interior do Estado. VIGÊNCIA: 60 meses, contados de 26/04/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 13.709/18, da Resolução nº 87/11, CSJT e pela Portaria TRT 18ª GP/DG nº 76/12. DATA DE ASSINATURA: 13/12/2022.

